



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 8/IEF/NAR ARINOS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0070186/2021-79

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VOLMIR ANTÔNIO FÁVERO E OUTRO	CPF/CNPJ: 634.441.940-72	
Endereço Correspondência: RUA BELO HORIZONTE, 826	Bairro: CENTRO	
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000
Telefone: (38) 99807-7955	E-mail:marciofariaagro@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA GRANDE SERTÃO	Área Total (ha): 941,8307
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF:
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104502-60F7.AECE.7803.45E0.B0F1.64F3.BA50.96B4	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Aproveitamento de material lenhoso	648,36	m ³

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Aproveitamento de material lenhoso	648,36	m ³	23K	376783	8272778

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		332,8617

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Típico		332,8617

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	648,36	m ³

1. HISTÓRICO

- Data da formalização: 25/11/2021
- Data da Vistoria: 22/12/2021
-

- Data da emissão do parecer técnico: 11/01/2022

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer é a análise da solicitação Aproveitamento de material lenhoso em uma área de 648,36 hectares para uso como lenha no próprio empreendimento.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominada FAZENDA GRANDE SERTÃO, “está localizado no município de Arinos - MG e possui uma área total de 941,8307 ha equivalente á 14,58 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, o aproveitamento de material lenhoso é referente o DAIA 0031442/D, expedido em 15/08/2016 com validade até 15/08/2020.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Foi realizado o Cadastro ambiental Rural da propriedade sob os nº.

MG-3104502-60F7.AECE.7803.45E0.B0F1.64F3.BA50.96B4, ocorre diferença aceitável entre a área declarada e a área obtida no sistema de georreferenciamento do CAR, mas a diferença é aceitável e está condizente com a realidade da propriedade.

- Área total indicada no CAR: 947,7836 ha

- Área de Reserva legal Averbada indicada no CAR: 216,3996 há ou 22,83%;

- Área de Preservação Permanente indicada no CAR: 41,04ha;

- Área de uso antrópico consolidado indicado no CAR: 674,0641ha.

- Situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 216,3996 ha

() A área está em recuperação: 0,0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0 ha.

- Formalização da Reserva Legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e Não Averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel;

() Compensação em outro imóvel rural de mesma titularidade;

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal está disposta em 02 (dois) fragmentos dentro do empreendimento.

- Parecer Sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente possui mais de 20% de Reserva Legal.

As áreas de reserva legal estão preservadas e forma ligações com outras áreas de vegetação nativa e área de preservação permanente, porém existe área de preservação permanente computada como Reserva Legal.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A exploração florestal ocorreu no ano de 2017, dispostos, foi disposto em leiras, o material lenhoso é decorrente da autorização DAIA 0031442-D, expedido em 15/08/2016 com validade até 15/08/2020.

A área objeto de supressão em quase sua área total, atualmente está sendo desenvolvida atividade de agricultura e possui o material lenhoso disposto em partes em estado avançado de decomposição, o aproveitamento deste material lenhoso se dará para uso como lenha na própria propriedade.

Taxa de Expediente: Análise de Aproveitamento de material lenhoso, R\$ 9.048,71

Taxa florestal: Taxa referente à: 648,36 m³ de lenha de Vegetação Nativa R\$ 3.579,98

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em pesquisa aos dados espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), verificou-se foi constatado que as camadas analisadas conforme critérios locacionais disposto na DN 217/2017, não há restrições ambientais.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº217/2017, para Aproveitamento de material lenhoso em uma área de supressão de 332,8617 hectares para produção de 648,36 m³ de lenha de floresta nativa, para a atividade de agricultura, esta atividade se enquadra nas modalidades de licenciamento não passível.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 22 de Dezembro de 2021 foi realizada a vistoria técnica na Fazenda Grande Sertão Alegre no Município de Arinos-MG, com intuito de verificar o requerimento do processo SEI **2100.01.0070186/2021-79** para aproveitamento de material lenhoso oriundo de uma supressão de uma área de 648,36 hectares, onde a área será aproveitada para agricultura.

O Material lenhoso requerido para aproveitamento é proveniente da supressão de 200 hectares autorizado através do DAIA 0031442-D do processo 07010002079/15, a supressão se deu no ano de 2017 e o material lenhoso encontra-se enleirado desde então sob intemperes da ação do tempo. O Aproveitamento do Material lenhoso será para o uso interno no próprio empreendimento.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia do empreendimento, na área requerida varia de suave ondulada á plana.

solo: Na área do empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Distrófico - LVd3 e Neossolo Flúvico Eutrófico - RUbe1.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado típico, com presença de pastagem.

- Fauna: Mastofauna (veado mateiro, veado catingueiro, tatu, raposa, soim, morcego) Avifauna (anú branco, anú preto, andorinha doméstica, beija-flor, carcará, queroquero, siriema, urubú, de cara preta, ema, garça entre outros)

Herpetofauna (cobra coral, cascavel, gibóia, jararaca.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não foi apresentada alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O Aproveitamento de material lenhoso de vegetação nativa oriundo da autorização DAIA 0031442/D, expedido em 15/08/2016 com validade até 15/08/2020, no qual foi autorizado a supressão de vegetação nativa de cerrado em 332,8617 hectares, para a produção de 2.888,36 m³ de lenha de floresta Nativa, a supressão de vegetação ocorreu no ano de 2017, porém não foi dado a devida destinação de todo o material lenhoso, conforme informado na justificativa do PUP Documento SEI 37743629, ao qual foi informado através do ofício nº 85/2018 do dia 24 de Maio de 2018 (DOCUMENTO SEI 37743628) e protocolado no Núcleo de Regularização Ambiental de Arinos no dia 04/06/2018, protocolo 07010000279/2018, que 300 m³ de lenha armazenada a céu aberto de material de baixa qualidade, a exemplo da Cagaita e outros, apodreceram durante os 02 (dois) anos que estavam aguardando comprador, e 1.100 m³ de madeira foram para uso no próprio imóvel, em pontes, cercas, mesa, bancos, prancha para foro de ponte, moires de creca, etc. Restando para emissão de Nota Fiscal somente 1.488,36 m³ de lenha, e foi comercializado e comprovado através de Nota Fiscal 840 m³, restando o saldo 648,36 m³ de lenha.

O saldo da lenha equivalente a 648,366 m³, encontra-se enleirado na área, sofrendo processo de decomposição devido a ação do tempo, o mesmo será utilizado como lenha em consumo próprio no imóvel.

Conforme verificado in loco foram feitas as supressões das espécies de pequi (Caryocar Brasilienses).

A propriedade possui uma área total 947,78 ha equivalente á 14,50 módulos fiscais e 216,39 hectares de Reserva Legal (averbada) que representa 22,83 %do total do empreendimento.

A área averbada e indicada no CAR para Reserva Legal é da tipologia de cerrado típico, está preservada e forma corredores ecológicos com outros fragmentos de vegetação nativa na propriedade e com as propriedades vizinhas.

Sugere-se o deferimento do pedido da solicitação Aproveitamento de material lenhos de 648,366 m³ de lenha de floresta nativa a ser utilizada no próprio empreendimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros, forção de corredores ecológicos.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da produção de alimentos, através da produção de alimentos.

6.CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7.CONCLUSÃO

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação Aproveitamento de material lenhoso de 648,366 m³ de lenha de vegetação nativa a ser utilizada no próprio empreendimento do Sr. VOLMIR ANTÔNIO FÁVERO E OUTRO, no município de Arinos- MG, sendo necessário o recolhimento das taxas referente ao uso nobre de 1.100m³, onde foi utilizado no empreendimento em pontes, cercas, mesa, bancos, prancha para foro de ponte, moires de creca, etc.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9.CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Nilson Alexandre Garcia**

MASP: **118.0559-5**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) Público (a)**, em 19/01/2022, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40682542** e o código CRC **6C930FE1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0070186/2021-79

SEI nº 40682542